

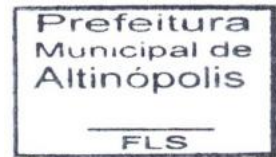


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

INTERESSADOS: DROGAFONTE LTDA

OBJETO: Registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

Aos 23 dias do mês de abril de 2025, nas dependências da Prefeitura Municipal de Altinópolis, situada na Rua: Major Garcia nº. 144, centro, o Prefeito, nos termos da Lei nº. 14.133/21, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº.014/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologa em 22/04/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

DROGAFONTE LTDA CNPJ 08.778.201/0001-26, com sede na ROD BR 101 NORTE, SN, KM 56 6 GALPAO 01 GALPAO 02, CEP 53.409-260, JARDIM PAULISTA, MUNICÍPIO PAULISTA, PE, representada nesse ato, por seu representante legal, Sra. Erika Millane Braz Monteiro, Gerente, RG 8020400106 MT/PE, CPF 097.367.714-74.

1. OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos itens especificados no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº. 014/2025 que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2. VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

- 2.1.** Este município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se,

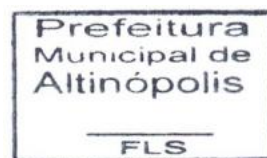


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



todavia, a preferência do fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam no Quadro de Resumos, anexo ao processo.

Havendo divergência, prevalecerá o descritivo do anexo I do Edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE
7	3.000,0000	FRS	ALBENDAZOL SUSPENSAO 40MG FRASCO COM 10ML	GEOLAB-GO (GO)	FR	R\$ 0,9999
16	120.000,0000	COM	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	GEOLAB-GO (GO)	CPR	R\$ 0,0216
19	1.000,0000	FRS	CARBAMAZEPINA 2 20 MG/ML - FRASCO C/ 100ML	HIPOLABOR- MG (MG)	FR	R\$ 6,6500
37	1.000,0000	FRS	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/ML - FRASCO C/ 100ML	FARMACE- CE (CE)	FR	R\$ 2,1700
49	60.000,0000	COM	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	HIPOLABOR- MG (MG)	CPR	R\$ 0,1162
64	20.000,0000	COM	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	CRISTALIA- SP (SP)	CPR	R\$ 0,1399
70	120.000,0000	COM	FUROSEMIDA 40 MG	PRATI DONADUZZI- PR (PR)	CPR	R\$ 0,0420
99	60.000,0000	COM	PARACETAMOL CODEÍNA 500 30 MG	GEOLAB-GO (GO)	CPR	R\$ 0,3199
107	8.000,0000	UN	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL	MAYBEN (SC)	ENV	R\$ 0,5999
110	3.000,0000	FRS	SIMETICONA GOTAS 75 MG / ML	HIPOLABOR- MG (MG)	FR	R\$ 1,1493

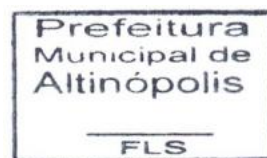


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR LANCE
114	4.000,0000	TUB	SULFATO DE NEOMICINA. BACITRACINA POMADA	PRATI DONADUZZI-PR (PR)	BIS	R\$ 1,8902
132	12.000,0000	UN	CLORETO DE SODIO 0,9 SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	FARMACE-CE (CE)	AMP	R\$ 0,2011

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. As solicitações de fornecimento à contratada por parte dos Órgãos Requisitantes serão feitas por escrito, através de Pedidos de Compras, datados e assinados pelos Gestores de Municíamento.
- 4.2. Os fornecimentos deverão ser realizados de acordo com os Pedidos de Compra.
- 4.3. Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento dos serviços desde que obedecidas as condições do Pedido de Compra.
- 4.4. O município promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
- 4.5. As quantidades estimadas são mera informação aos interessados. Pelo sistema de registro de preços, a prefeitura não se obrigará a adquirir ou solicitar quantidades mínimas, inclusive para fins de faturamento.
- 4.6. A empresa participante declara pleno conhecimento de todas as condições estipuladas neste edital, inclusive quanto aos prazos de entrega, não podendo posteriormente alegar qualquer desconhecimento.
- 4.7. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente;

5. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

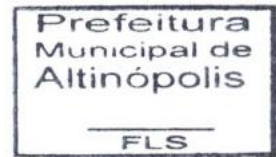


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



- b) Quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
 - c) Quando o fornecedor não entregar os serviços estabelecidos, sem justificativa aceitável;
 - d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
 - e) Por razões de interesse público, devidamente justificadas;
 - f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- 5.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.3. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

6. FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Cabe ao Órgão Requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.
- 6.2. Os fiscais do Órgão Requisitante estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.
- 6.3. As irregularidades constatadas pelo Órgão Requisitante comunicadas ao Departamento Jurídico, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.
- 6.4. Fica designada a servidora **Mariana Bárbara Fernandes Salvarani** para acompanhar e fiscalizar a presente ata.
- 6.5. A designação mencionada no item anterior poderá ser alterada a critério da Administração, em ato próprio.

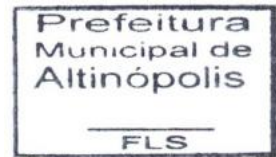


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



7. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de ata de Registro de Preços ou não-aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a execução dos serviços:

- a)** Greve geral;
- b)** Calamidade pública;
- c)** Interrupção dos meios de transporte;
- d)** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e)** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

7.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fator deverá ser comunicado ao Órgão Requisitante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

8. PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá em até 28 (vinte e oito) dias após o recebimento da nota fiscal, sempre às sextas-feiras.

8.2. A contratada deverá enviar em formato PDF a nota fiscal para o endereço de e-mail: farmacia@altinopolis.sp.gov.br.

8.3. Deverão ser observadas as disposições das Instruções Normativas RFB 1.234/2012 e 2.148/2023 quanto ao Imposto de Renda, principalmente quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido.

8.4. Não serão feitas retenções de CSLL, PIS/PASEP ou COFINS, portanto não precisam ser destacados no documento fiscal.

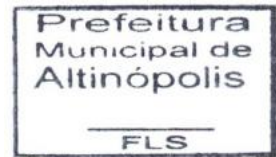


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



- 8.5.** Pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional/MEI não estarão sujeitas a retenção de IR. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição, no momento da apresentação do documento fiscal.
- 8.6.** Retenções de ISS e INSS seguirão a legislação própria e vigente para cada um dos tributos.
- 8.7.** As notas fiscais/faturas que apresentam incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 05 (cinco) dias após a data de sua apresentação válida.
- 8.8.** O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
- 8.9.** Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente liquidação de multa ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.10.** Não haverá qualquer atualização financeira dos valores a serem pagos entre a data da prestação do serviço e a data de apresentação das notas fiscais / faturas e desta até a data de vencimento.
- 8.11.** Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1.** As despesas decorrentes do presente Pregão onerarão os recursos das dotações orçamentárias codificadas sob nº:

Despesa	Órgão	Econômica	Função / Subfunção / Programa	Ação	Fonte	Cód Aplicação	Valor
209	060100	3.3.90.30	10.303.6002	2002	01	310.000	1.000.000,00
210	060100	3.3.90.30	10.303.6002	2002	05	304.001	45.000,00

9.2. – De acordo com as Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, não haverá reajuste de preço, salvo novo regramento legal.

9.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - DAS PENALIDADES

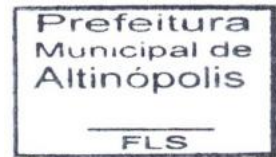


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



10.1 – Ao(s) licitante(s) /contratado(s) que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 155 da Lei Federal nº. 14.133/21, conforme o caso, ficarão sujeitos às penalidades estabelecidas pelas referentes normas, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa:

- a) Advertência;
- b) multa, que será aplicada da seguinte forma:
 - b.1) multa de 0,1% (zero virgula um por cento) sobre o valor total do contrato, em relação ao descumprimento dos prazos fixados, por dia de atraso injustificado;
 - b.2) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, por sua inexecução parcial;
 - b.3) multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor atualizado do contrato, por sua inexecução total;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Altinópolis, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10. FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Altinópolis.

11. CÓPIAS

Da presente Ata são extraídas 03 (três) cópias, sendo de igual teor.

E por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Altinópolis – SP, em 23 de abril de 2025.

Huelder Donizete Malagutti Ferreira
Prefeito Municipal

DROGAFONTE LTDA

Humberto de Assis Castro
Secretário da Saúde

Aline Danielle França
Secretária Adjunta da Saúde

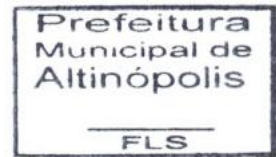


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

CONTRATADO: DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO Nº 73/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

OBJETO: registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1 Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Altinópolis, 23 de abril 2025.

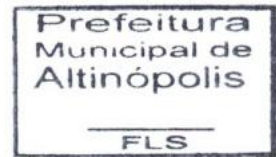


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: 368.212.868-92

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: 368.212.868-92

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Huelder Donizete Malagutti Ferreira

Cargo: Prefeito

CPF: 368.212.868-92

Assinatura: _____

Nome: Humberto de Assis Castro

Cargo: Secretário da saúde

CPF: 145.594.438-66

Assinatura: _____

Nome: Aline Danielle França

Cargo: Secretária Adjunta da Saúde

CPF: 341.073.958-04

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Erika Millane Braz Monteiro

Cargo: Gerente

CPF: 097.367.714-74

Assinatura: _____

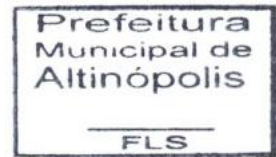


Prefeitura Municipal de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 – Centro – Altinópolis – SP, 14.350-057

Fone: (0xx16) 3665-9500

E-mail: gabinetedoprefeito@altinopolis.sp.gov.br



ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Humberto de Assis Castro

Cargo: Secretário da saúde

CPF: 145.594.438-66

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Humberto de Assis Castro

Cargo: Secretário da saúde

CPF: 145.594.438-66

Assinatura: _____

Nome: Aline Danielle França

Cargo: Secretária Adjunta da Saúde

CPF: 341.073.958-04

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*